



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANEJAMENTO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE PROCED. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÊS
1	Farmacêutico	Realizar e coordenar as atividades da área farmacêutica, garantindo o armazenamento devido e a distribuição dos medicamentos. Distribuição da medicação, orientação e assistência farmacêutica aos pacientes usuários do SUS.	Procedimento	()	R\$ ()	R\$ ()
QUANTIDADE DE MESES DA CONTRATAÇÃO						12
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ ()

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Da vigência:

1.3.1. A vigência do Credenciamento será estabelecida em Edital próprio, sendo que durante sua vigência as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades já definidas pela Administração, observadas as condições fixadas no referido Edital e as normas pertinentes.

1.3.2. Poderá haver o credenciamento de quantos interessados forem necessários, enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

1.3.3. Os Termos de Adesão originados do Processo de Credenciamento, terão **vigência inicial de 12 meses**, com início na data de suas assinaturas, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, considerando o limite instituído no artigo 107, da Lei nº 14.133/21, de conformidade com os interesses das partes.

1.3.4. Os Termos de Adesão somente poderão ser prorrogados, caso o Edital de Credenciamento encontre-se em vigor.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

1.4. Do atesto quanto a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual:

1.4.1. A prestação de serviço é enquadrada como **continuada**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o que segue:

1.4.1.1. A presente contratação trata-se de uma contratação plurianual, carecendo esta, de atesto quanto a sua vantajosidade econômica que se passa a fazer a partir desse ponto.

1.4.1.1.1. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Município, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Trata-se de serviço essencial e contínuo, pois, a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FARMACÊUTICA, JUNTO A FARMÁCIA MUNICIPAL MARIA CRISTINA SACO**, visa suprir uma necessidade tangente da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os atendimentos naquela farmácia são de extrema necessidade aos pacientes que fazem uso dos serviços ali prestados.

1.4.1.2. Conforme exigência do artigo 106, inciso I e artigo 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, o Gestor, por meio da concordância com este Termo de Referência, atesta a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação.

1.4.1.3. A avaliação de editais de outros órgãos da Administração permite observar que, diante da regulamentação trazida pela Lei nº 14.133/2021, tem sido estabelecidas contratações para serviços continuados com prazos de vigências superiores a 12 (doze) meses. A NLL mudou o comando da Lei nº 8.666/93 e consolidou a visão da extensão de prazos. Para serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos e prorrogá-los sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atendidos os pressupostos dos artigos 106 e 107 da norma. A ampliação da vigência contratual visa benefícios econômicos e técnicos. Infere-se que a proposta motivará, por parte dos prestadores, a oferta de preços em patamares mais adequados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Termo Contratual, por conta do maior tempo de amortização do investimento e da redução dos custos de mobilização e de operação das empresas.

1.4.1.4. Espera-se ainda a redução de custos administrativos, decorrentes de novos Processos de Contratações, bem como de procedimentos emergenciais pela inexecução por parte de prestadores de serviço. Além disso, em se tratando de serviços de considerável complexidade em sua execução, deverá haver melhor desempenho da Contratada para a prestação da atividade, que é essencial para o funcionamento do órgão, dado o acúmulo de conhecimentos e de experiências sobre rotinas e necessidades específicas do Contratante.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Na presente contratação, pela natureza do objeto e características do mesmo, entende-se que não existem outros critérios específicos de sustentabilidade, além daqueles já eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação **NÃO SE APLICA.**

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Na presente contratação **NÃO SE APLICA.**

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Na presente contratação **NÃO SE APLICA.**

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Vistoria:



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para esse objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O profissional farmacêutico contratado será responsável por desempenhar suas funções de acordo com as legislações vigentes no âmbito da assistência farmacêutica pública, garantindo qualidade, ética e eficiência nos serviços prestados. As condições de execução incluem:

5.1.2. Atendimento ao Público e Orientação:

- 5.1.2.1. Realizar atendimento presencial ou remoto aos usuários, fornecendo informações claras e seguras sobre o uso correto dos medicamentos, possíveis efeitos adversos, contraindicações e interações medicamentosas.
- 5.1.2.2. Orientar sobre a importância da adesão ao tratamento prescrito, visando a promoção do uso racional de medicamentos.

5.1.3. Dispensação de Medicamentos:

- 5.1.3.1. Efetuar a dispensação de medicamentos de acordo com as normas técnicas e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando a prescrição médica e assegurando a rastreabilidade dos medicamentos entregues.
- 5.1.3.2. Verificar a autenticidade das prescrições e os dados necessários para a dispensação.

5.1.4. Gestão de Estoques e Logística:

- 5.1.4.1. Acompanhar o controle de estoques, verificando a validade dos medicamentos, a necessidade de reposição e a organização do armazenamento, conforme normas da Vigilância Sanitária.
- 5.1.4.2. Auxiliar no planejamento de compras e na elaboração de relatórios sobre consumo e utilização de medicamentos.

5.1.5. Serviços Clínicos Farmacêuticos:

- 5.1.5.1. Realizar serviços clínicos, como aferição de pressão arterial, controle glicêmico, revisão da farmacoterapia e acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes crônicos, conforme regulamentações do Conselho Federal de Farmácia (CFF).
- 5.1.5.2. Participar de campanhas de saúde pública, contribuindo para a educação em saúde e prevenção de doenças.

5.1.6. Apoio à Gestão da Assistência Farmacêutica:



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

5.1.6.1. Colaborar na implementação de políticas de assistência farmacêutica no município, incluindo o desenvolvimento de protocolos terapêuticos e indicadores de desempenho.

5.1.6.2. Auxiliar na capacitação da equipe da farmácia e na elaboração de materiais educativos.

5.1.7. Cumprimento da Legislação e Normas Técnicas:

5.1.7.1. Garantir o cumprimento das normas sanitárias, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à assistência farmacêutica, incluindo a manutenção de registros e documentação obrigatória.

5.1.7.2. Responder tecnicamente pela farmácia municipal, conforme exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.8. Do período de execução e Local:

5.1.8.1. O farmacêutico deverá executar os serviços no período de atendimento da Farmácia Municipal a qual for designado, de forma presencial podendo ser em horário comercial ou conforme a escala de plantões, caso exista.

5.1.8.2. O local de trabalho será a farmácia municipal, podendo ser solicitado deslocamento para outras unidades de saúde do município, quando necessário.

5.1.9. Perfil Profissional Desejado:

5.1.9.1. Formação superior em Farmácia com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

5.1.9.2. Experiência prévia em assistência farmacêutica, comprovados mediante atestado de capacidade técnica.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar a contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.5.1.1. Fiscalização Técnica:

6.5.1.1.1. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução desta, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo Contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1.1.2. O fiscal técnico da contratação anotar no histórico de gerenciamento do Termo Contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.1.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do Termo Contratual, determinando prazo para a correção.

6.5.1.1.4. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.5.1.1.6. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do Termo Contratual, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.1.2. Fiscalização Administrativa:



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

6.5.1.2.1. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5.1.3. Gestor da Contratação:

6.5.1.3.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo Contratual para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.1.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.1.3.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.1.3.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.1.3.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.1.3.7. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.5.1.3.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.5.1.3.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição de resultados:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela deste item, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado **mensalmente** e terá como referência o mês faturado. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto da contratação e pelo Gestor da contratação.

7.1.4. Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que apontarão as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme tabela abaixo.

7.1.5. Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação dos serviços objetos deste Contrato, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

7.1.6. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

7.1.7. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

penalidades contratuais.

7.1.8. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

7.1.9. A CONTRATADA terá o prazo de **até 5 (cinco) dias** contados do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Gestor da contratação.

7.1.10. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.

7.1.11. O primeiro mês de vigência do Termo Contratual será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

7.1.12. O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo:

Grau	Percentual
1	0,1% incidente sobre o valor mensal dos créditos
2	0,2% incidente sobre o valor mensal dos créditos
3	0,3% incidente sobre o valor mensal dos créditos
4	1,0 % incidente sobre o valor mensal dos créditos
5	2,0 % incidente sobre o valor mensal dos créditos

Descumprimentos						
Item	Indicador	Descrição	Grau	Aferição	Ocorrência? (responder sim ou não)	Apontamentos
1	Atendimento ao público	Deixar de realizar atendimento humanizado e orientação sobre medicamentos aos usuários.	5	Por ocorrência		
2	Dispensação correta	Deixar de realizar dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica, sem erros de entrega.	4	Por ocorrência		
3	Controle de estoques	Deixar de monitorar e manter o estoque atualizado, evitando perdas por vencimento ou falta de	3	Por ocorrência		



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

		medicamentos essenciais.				
4	Serviços clínicos prestados	Deixar de realizar serviços clínicos (aferição de pressão, revisão da farmacoterapia, etc.), quando previstos no contrato.	1	Por ocorrência		
5	Cumprimento de prazos	Deixar de entregar relatórios e documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos pelo município.	2	Por ocorrência		
6	Conformidade com normas	Deixar de atuar em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis ao exercício da função.	3	Por ocorrência		

7.1.13. A aferição, dos itens acima, ocorrerá concomitantemente à execução contratual, sendo realizada pelos agentes responsáveis pela Gestão Contratual, com a consolidação das informações dos registros realizados, sendo observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

7.1.14. Conforme periodicidade de aferição, indicada em cada item, em caso de ocorrência, deverão ser autuadas as mesmas na execução contratual, mediante laudos próprios, sendo todas as ocorrências apuradas ao final da execução de cada mês.

7.2. Recebimento:

7.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

contratação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O fiscal setorial da contratação, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

7.2.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

7.2.8. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.8.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. As Notas Fiscais correspondentes à execução da contratação deverão ser emitidas discriminando o que segue:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do Termo Contratual ou nota de empenho;
- d) dados do órgão contratante;
- e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
- f) o período respectivo de execução da contratação;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

7.3.3. Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

- I. Nota Fiscal, contendo:
 - a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal da contratação ou outro instrumento utilizado;
 - b) todas as exigências contidas no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste termo.
- II. Certidões de regularidade:
 - a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
 - b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
 - c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
 - d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
 - e) certidão de Regularidade com o FGTS.
- III. Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e
- IV. Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

7.3.4. Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

7.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3.9. Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

7.3.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice da Agência Nacional de Saúde (ANS)** de correção monetária.

7.4. Do pagamento:

7.4.1. Os critérios de pagamento constam na Minuta Contratual, anexa ao Edital de Credenciamento a ser aberto para a consecução da contratação.

7.5. Antecipação de pagamento:

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de crédito:

7.6.1. A presente contratação não permite a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com uso do procedimento auxiliar **CREDENCIAMENTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Regime de execução:

8.2.1. O regime de execução da contratação será: **empreitada por preço unitário**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Requerimento de Credenciamento – (conforme SUBANEXO - B, deste Termo de Referência);

8.3.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.3. Comprovante de endereço;

8.3.1.4. Comprovante de conta bancária;

8.3.1.5. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS OU PASEP OU NIT.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

8.3.2. Habilitação fiscal:

- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- 8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.3.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 8.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.6. Caso o participante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Habilitação trabalhista:

- 8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.4. Os documentos relativos a habilitação fiscal, social e trabalhista, supra, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º);

8.3.5. Qualificação Técnica:

- 8.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.5.2. Cópia do Diploma de Graduação na área do objeto a ser contratado, com especialização adequada, caso exigida;
- 8.3.5.3. Comprovação de registro e regularidade do profissional junto ao respectivo conselho de classe.



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

8.3.6. Documentação Complementar:

8.3.6.1. Declaração unificada (conforme SUBANEXO - A, deste Termo de Referência), assinada por representante legal da proponente, declarando no mínimo dos itens relacionados no referido modelo;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ ()** (), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, para o ano de 2024:

Nota de Reserva Orçamentária nº 692		
Unidade	021202	- Fundo Municipal de Saúde.
Funcional	10.301.0005.2033.0000	- Gestão da Atenção Primária
Cat. Econ.	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – P. Física
Código de	039 000	
Aplicação		
Fonte de Recursos	1 600 0000	
Valor Bloqueado	R\$ 3.960,00	

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

apostilamento.

11. ANEXOS:

11.3. Anexo I – Termo de Referência;

11.3.1. Sub-Anexo – A - Modelo de Declaração Unificada

11.3.2. Sub-Anexo – B - Requerimento de Credenciamento;

11.3.3. Sub-Anexo – C - Tabela Unificada De Credenciamento 004/2024;

Aparecida do Taboado – MS, 05 de dezembro de 2024.

CINTIA MELLO LALUCCI FRANCO
Coordenadora da Atenção Primária a Saúde

Termo de Referência APROVADO e RATIFICADO em 05 de dezembro de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA **SUB-ANEXO – A** **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Comissão de Credenciamento

Município de Aparecida do Taboado/MS.

_____, pessoa física, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, DECLARA que:

- A participante não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não é empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal contratante;
- Comprometemo-nos em manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- Tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Credenciamento nº 004/2024, em atenção à parte final do § 3º, artigo 63, c/c Art. 67, VI, ambos da Lei nº 14.133/21;
- Tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21;

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação seja através do telefone (67) 35652713 ou encaminhado para o e-mail rhsaude@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de dezembro de 2024

Lis Maria Almeida da Silveira
Presidente do Credenciamento



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SUB-ANEXO – B REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento
Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS

n.º _____, pessoa física, inscrita no CPF sob
n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º
_____, na cidade de _____ abaixo-assinado, declarando total
concordância com as condições estabelecidas no Edital de **Credenciamento N.º _____/2024**, e em
seus Anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Unificada de
Credenciamentos, anexa ao Termo de Referência deste Edital, vem requerer o credenciamento
para _____ prestação _____ de _____ serviços, _____ na _____ área _____ de
_____.

Segue em anexo, o envelope contendo os documentos previstos no edital de
credenciamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de ____ de 2024.

P/Requerente



Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SUB-ANEXO – C

TABELA UNIFICADA DE CREDENCIAMENTO 004/2024

A presente tabela foi elaborada mediante vasta análise dos valores praticados no mercado local para os serviços em comparação com os valores aplicados na tabela do SUS, tendo se estabelecido um preço fixo mediano, para cada serviço, sendo observado para tanto, um preço justo aos prestadores, mas bem abaixo do praticado habitualmente no mercado, quais sejam:

TABELA 1 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTOS - 2024 SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE CREDENCIAMENTO 004/2024 Vigência até 31 de dezembro de 2025.						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. DE PROCED. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÊS
1	Farmacêutico	Realizar e coordenar as atividades da área farmacêutica, garantindo o armazenamento devido e a distribuição dos medicamentos. Distribuição da medicação, orientação e assistência farmacêutica aos pacientes usuários do SUS.	Procedimento	1.100	R\$ (____)	R\$ (____)
QUANTIDADE DE MESES DA CONTRATAÇÃO						12
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ (____)

Os valores previstos nesta Tabela, poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os Termos de Adesão então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro pesquisa de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 073/2023 e a Lei Federal 14.133/21.

Aparecida do Taboado/MS, em ____ de _____ de 2024.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde